

A Câmara Municipal de Ponta Delgada disponibiliza o presente formulário para participação de queixas de assédio em contexto laboral, bem como o endereço eletrónico específico, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, e em conformidade com as atribuições que lhe estão cometidas pelo artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Na qualidade de participante, indique se é: ☐ Queixoso ☐ Terceiro

Dados do/a participante (dados facultativos - a denúncia pode ser anónima)

Nome/ Designação _____
Morada _____
Código Postal _____ - _____
Freguesia _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____
Género ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Não declarado

Dados da/s vítima/s de assédio laboral (dados facultativos)

Nome _____
Morada _____
Código Postal _____ - _____
Freguesia _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____
Género ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Não declarado

Nome _____
Morada _____
Código Postal _____ - _____
Freguesia _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____
Género ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Não declarado

Nome _____
Morada _____
Código Postal _____ - _____
Freguesia _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____
Género ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Não declarado



Quando e onde ocorreram os factos anteriormente referidos?

Outras informações que considere relevantes e documentos que pretende juntar?

Elementos apresentados (Junte os documentos e outras provas que fundamentam a sua participação)

1.

2.

3.

4.

5.

Dados de contato:

Todos os assuntos relacionados com assédio laboral, incluindo pedidos de esclarecimento, são tratados por escrito, através do endereço eletrónico de contacto: assediolaboral@mpdelgada.pt.

☐ Autorizo e dou o consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais para efeitos do exercício das atribuições cometidas à Câmara Municipal de Ponta Delgada pelo artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito da prevenção e combate da prática de assédio em contexto laboral no setor público e conforme previsto no Código de Conduta do Município de Ponta Delgada, publicado em Diário da República a 14 de julho de 2013. O tratamento de dados pessoais de terceiros, quando indicados neste impresso, estão previstos no n.º 3 do Artigo 30.º do Código de Conduta do Município de Ponta Delgada e serão tratados com confidencialidade e de acordo com o previsto no RGPD e demais legislação em vigor em matéria de proteção de dados. Saiba mais em www.cm-pontadelgada.pt/p/rgpd.

____ / ____ / ____

Assinatura _____

Recebido por:

____ / ____ / ____

Assinatura _____